BIOSSEGURANÇA *Etc*

BOAS PRÁTICAS, SEGURANÇA E O FUTURO DA ODONTOLOGIA



Caro leitor, o artigo anterior trata do desafio de esterilizar, de forma eficiente e efetiva, dispositivos médicos (DM) complexos, por serem estes "não-desmontáveis", característica que dificulta a limpeza de componentes internos. A RDC 1.002:25 preconiza que todo componente, para ser bem esterilizado, precisa de ser completamente limpo externa e internamente. Material não limpo é material não esterilizável – este parece ser um ponto indiscutível. No final do artigo anterior, há uma pergunta em aberto: qual a validade segura da esterilidade de um DM processado e armazenado?"

Antes de uma possível resposta, precisa-se diferenciar material 'esterilizado' de 'estéril'. **Esterilizado** é aquele submetido a um processo de esterilização, comprovado, por exemplo, pela mudança físico-química de cor das tarjas na lateral de envelopes ou do papel grau cirúrgico, mesmo que nem todas as formas de vidas microbianas tenham sido eliminadas completamente. **Estéril** é o material processado, mas cujas formas de vida microbianas foram completamente destruídas. Portanto, não se pode afirmar, com certeza, que todo material esterilizado esteja também estéril!

Pensemos em um DM **não complexo**, sólido, superfície lisa, sem pontos retentivos e em outro DM **complexo**, que tenha no interior tubos, engrenagens, rolamentos, anéis, mancais contaminados, depois do uso, com fluidos orgânicos e ou inorgânicos. Ambos oferecem desafios diferentes mesmo quando submetidos, da mesma forma, aos procedimentos operacionais padrão de limpeza mecânica, limpeza ultrassônica, inspeção visual, embalagem, autoclavagem, secagem, transporte e armazenagem para uso posterior. Qual deveria ser, então, o tempo de validade da esterilidade de um e de outro durante a armazenagem? O tempo que vale para um, valeria também para o outro? A resposta parece óbvia.

O que diz a RDC 1.002:25 sobre validade da esterilidade? No artigo 82, "o prazo de validade da esterilidade dos pacotes processados em autoclave deve ser estabelecido pelo serviço que presta assistência odontológica (...), assegurando que o período de armazenamento seja compatível com a manutenção da esterilidade." O §1° deste artigo, alerta: "caso o serviço não tenha



validação (...), fica estabelecido o prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data do processamento, desde que a embalagem permaneça íntegra, seca, armazenada em condições ambientais adequadas, sem sinais de violação, umidade, sujidade ou dano físico."

O profissional de saúde deve estar indagando: 6 meses??? Mas, e quando é o estabelecimento que opera a própria CME? Neste caso, qual a decisão correta sobre a validade da esterilidade do DM? Como se pode notar, há muita subjetividade nas orientações na própria RDC 1.002:25, porque há situações e situações, e a decisão do responsável pela CME é de fundamental importância por ser ele quem conhece todas as circunstâncias e variáveis. Quem toma a decisão, deve considerar os riscos calculados sobre a proteção do paciente.

Se o material armazenado é um DM não-crítico, semicrítico ou crítico pesa muito. Uma peça cirúrgica, um contra ângulo 20:1, um alta rotação, uma broca lança, broca cônica, uma chave de inserção, uma catraca, uma cureta, uma sonda milimetrada, enfim... – cada um deles tem sua função e seu grau de criticidade, por exemplo. Logo, a esterilidade caminha de mãos dadas com a criticidade do DM, juntamente com a "leitura" dos aspectos gerais e circunstanciais feita pelo profissional frente aos desafios do dia a dia. Os protocolos e as normas são importantes porque indicam rumo e critério, mas a presença do ser humano no processo é indispensável e insubstituível.

Com quem mete a mão na massa todos os dias, a palavra!